



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida

Ata 02/2022,

Sessão ordinária do dia 15 de fevereiro de 2022.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 19 horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se todos os vereadores para uma Sessão Ordinária. O presidente Celito faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a primeira Secretaria que faça a leitura da ata da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências. Leitura da Pauta. Lido o Projeto de Lei Do Legislativo Nº 001/2022, e o Projeto de Lei Nº 006/2022, manifestaram-se os vereadores Hilário, Renan, Gilmar e Camila. Aprovados por unanimidade. Lido o Projeto de Lei Nº 005/2022, manifestou-se o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade. Lido o Projeto de Lei Nº 007/2022, manifestaram-se os vereadores, Hilário, Rudinei, Veronice, Moacir, Gilmar e Ricardo. Aprovado por unanimidade. Em seguida é iniciado o GRANDE EXPEDIENTE, pela bancada do PDT, manifestou-se o vereador Renan. Pela bancada do MDB, manifestaram-se os vereadores Camila, Veronice, Gilmar e Hilário. Pela bancada do PT, manifestou-se o vereador Ricardo. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerra a Sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 25 de fevereiro de 2022, às 19 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 15 de fevereiro de 2022.



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/02/2022

-PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2022, concede reajuste ao vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

-PROJETO DE LEI Nº 005/2022, estabelece data base para revisão geral anual e dá outras providências.

-PROJETO DE LEI Nº 006/2022, determina a revisão geral anual remuneratória dos servidores municipais do Poder Executivo.

-PROJETO DE LEI Nº 007/2022, autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a entidade.

-GRANDE EXPEDIENTE:

Ordem do dia: PDT-MDB-PT

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

CELITO BOLZAN
Presidente do Legislativo



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Protocolado em 11/02/22

CRJ
Secretária/Responsável

Concede reajuste ao vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

CELITO BOLZAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 12% (doze por cento) o vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, do Poder Legislativo, a título de revisão geral anual de que dispõe o artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEVERIANO DE ALMEIDA - RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.


CELITO BOLZAN
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE





Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 98810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 005/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Protocolado em 11/02/22

S.S.J.
Secretaria Responsável

Estabelece data base para revisão geral anual e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o mês de fevereiro de cada ano como data base para concessão da revisão geral anual de que trata o artigo 37 Inciso X da constituição Federal.

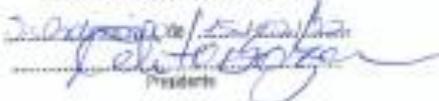
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.907 de 25 de fevereiro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS,
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**


MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE


Presidente



SEVERIANO DE ALMEIDA
"A Mão Luta, a Mão Brevia"



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 005/2022.

O presente projeto de Lei tem por objetivo estabelece a data base para revisão anual das perdas salariais do servidores municipais.

Com a proposta apresentada, a Administração Municipal, vem estabelecer a revisão anual de que trata inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal para o mês de Fevereiro de cada ano, o qual está estabelecido para o mês de março.

Com a alteração da data a revisão salarial será realizada neste mês de fevereiro ao invés de março, com isso antecipando em um mês a revisão anual.

Atenciosamente


Mijto Vendruscolo
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº. 006/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Protocolado em 11/02/22

CRV

Secretaria/Responsável

**Determina a Revisão Geral Anual
Remuneratória e dá outras providências.**

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Determina a revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal, nos padrões de vencimento básico dos cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta, inclusive do Quadro do Magistério Municipal, Ocupantes do Quadro em Extinção, bem como dos Cargos em Comissão (CC), Função Gratificada (FG), Gratificação Especial (GE) e Gratificação de Regime de Dedicção Integral (GRDI), a título de revisão geral remuneratória, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, incidirá o percentual de 12,00% (doze por cento), visando recompor o poder aquisitivo das remunerações dos servidores públicos relativo aos períodos de março de 2020 a dezembro de 2020 e janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

§ 1º - A revisão de que trata o "caput" deste artigo incidirá a contar de 1º de fevereiro de 2022.

§ 2º - No caso dos cargos de provimento efetivo do Magistério Municipal, a revisão geral anual, em conformidade com o "caput" deste artigo, incidirá no padrão referencial básico, fixado para a carga horária respectiva do cargo.

§ 3º - a revisão de que trata o "caput" deste artigo, incidirá ainda sobre os valores fixados nas diárias do Executivo Municipal, a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas rubricas próprias e já previstas no orçamento em execução.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA,
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**


MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE



SEVERIANO DE ALMEIDA
"A Mão Brava do Rio Grande"



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 006/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O presente projeto tem por finalidade conceder reposição salarial a todos os servidores municipais, **possível de ser suportado pelos cofres municipais no atual exercício financeiro de 2022**, justo e necessário para o bom desempenho das atividades funcionais dos servidores desta municipalidade.

Precipuamente, há de se destacar que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário 585.089, entendeu que a concessão da revisão geral anual por parte do poder público não é obrigatória. Não obstante, **restou analisado no bojo do RE o fato de que a revisão é tão somente nominal, ou seja, presta-se a recompor a perda do poder aquisitivo da remuneração dos servidores, de modo a atualizá-la**. É o que se vê no voto do Ministro Edson Fachin:

Embora seja inegável que, tal como assentou o Ministro vistor, — o instituto da revisão geral foi previsto justamente para se recompor a perda do poder aquisitivo da remuneração dos servidores públicos, tendo em vista a ocorrência da inflação, o argumento embasado na interpretação histórica é insuficiente para prover o presente recurso. Primeiro porque o contexto histórico que levou à edição do inciso X do art. 37 da CRFB não mais subsiste, eis que não se verificam mais as condições sócio-econômicas existentes à época.

Ainda no contexto do supracitado Recurso Extraordinário, há de se destacar que a ratio contida no corpo da decisão não foi a mesma. Entendeu a Egrégia Suprema Corte que o art. 37, X, da CF/1988, na verdade, **não estabelece dever específico de aumentos anuais da remuneração dos servidores ou até mesmo em percentual correspondente à inflação apurada no período** (conforme item 2 da ementa do RE 585.089).

De qualquer forma, **permanece a ideia de que revisão geral anual se presta tão somente a recompor as remunerações, ainda que em percentuais não correspondentes aos da inflação apurada no período**, de acordo com o que foi decidido posteriormente pelo STF.

Diante disso, é possível compreender que o Pretório Excelso possui entendimento no sentido de que a revisão geral anual, quando concedida, **presta-se somente à recomposição do poder aquisitivo das remunerações, independentemente do valor ser ou não igual ao da inflação**, ou seja, verifica-se naquela apenas o aumento nominal da remuneração.



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Portanto, é possível a concessão de revisão geral anual que vise recompor o poder aquisitivo das remunerações dos servidores públicos no Município de Severiano de Almeida compreendendo o período de março de 2020 até dezembro de 2021, **em 12%, percentual este já inclusive previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA, na qual estabeleceu as regras para os gastos públicos no ano de 2022.**

Lembramos ainda que a Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 37, inciso X, estabelece em favor dos funcionários, uma garantia que é a de obterem, pelo menos, em cada ano, na mesma data, **sem distinção de índice**, a recomposição do resíduo inflacionário que implicou perda do poder aquisitivo daquela quantidade de moeda representada pelos seus vencimentos.

Por fim, vale ressaltar que durante o período almejado (março de 2020 até dezembro de 2021), o índice IPCA – IBGE atingiu o índice acumulado no período de 14,04%.

Esperamos a compreensão dessa casa para a aprovação do presente projeto.


Milton Vendruscolo
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 007/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Protocolado em 14/02/2022


Secretária/Responsável

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a entidade e dá outras providências.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, na forma de subvenção, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA DO CERRO DO MEIO DIA, inscrita no CNPJ nº 05.315.414/0001-23, objetivando custear despesas com o poço artesiano da comunidade do Cerro do Meio Dia.

Parágrafo Único Poderão ser pagas despesas com os serviços de retirada e recolocação da bomba do poço, bem como reparos que se fizerem necessário para o perfeito funcionamento do equipamento.

Art. 2º - O Município efetuará o repasse do auxílio mediante a devida prestação de contas, com a apresentação dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA – RS
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**


Milto Vendruscolo
Prefeito Municipal

**CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA
APROVADO POR UNANIMIDADE**



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida

ILMO SR.
MILTO VENDRUSCOLO
MD. PREFEITO MUNICIPAL
SEVERIANO DE ALMEIDA/RS

Prezado Senhor Prefeito,

A ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA DO CERRO DO MEIO DIA, inscrita no CNPJ nº 05.315.414/0001-23, devidamente representada por seu Presidente Sr. Edenir Basso, e como já do conhecimento de Vossa Senhoria, está enfrentado sério problema com a manutenção do poço da comunidade, por se tratar de um poço profundo, e com a necessidade de revisão no bombeado, pois a mesma está sem operar a mais de 20 dias, por motivos ainda desconhecidos pois deve-se retirá-lo para uma análise.

Diante da situação, a comunidade vem por meio deste solicitar auxílio financeiro para a realização dos serviços, com a maior brevidade possível, como já mencionado anteriormente a administração municipal já é conhecedora da situação, pois frequentemente todos os dias abastece os reservatórios da comunidade com caminhão pipa.

Por oportuno destacamos, que este é uma reivindicação da comunidade, tendo em vista que a associação atende mais de 140 famílias, devemos levar em consideração ainda os custos da administração com o transporte diário para manter abastecida a comunidade.

Dessa forma, anexamos orçamento para a realização dos serviços necessários para reativação do poço, desde já nos colocamos a disposição para juntos tratarmos do assunto.

Diante do exposto e considerando vossa habitual atenção as solicitações da associação, contamos com vossa compreensão, para que juntos possamos solucionar o mais breve possível a situação, a qual vem de encontro com a necessidade da comunidade e interesse da administração.

Severiano de Almeida, 10 de fevereiro de 2022.

Edenir Basso



Câmara de Vereadores de
Severiano de Almeida



CRISTAL POÇOS ARTESIANOS EIRELI
Rua Hermes da Fonseca 400 D- Fone/Fax: (48) 3323 0084
E-Mail: assistencia@crystalpoços.com.br - Chapecó - SC
CNPJ: 03341760/0001-61

Chapecó - SC, 16 de Fevereiro de 2022

Cliente: ASSOC. ÁGUA DO CERRO DO MEIO DIA
Endereço: Linha Cerro do Meio Dia
Cidade: Severiano de Almeida - RS
CNPJ: 05.315.414/0001-23
RG:
Local da Obra:

A/c:
Tel:
E-mail:

**PLANILHA FECHAMENTO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1.1	Serviço de mão de obra p/ retirada da motobomba	1	Unid.	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
1.2	Serviço de guindaste	1	Unid.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1.3	Serviço de reinstalação do conjunto motobomba	1	Unid.	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
1.4	Serviço de Sonda	1	Unid.	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
1.5	Serviço de colocação de cabos, luvas e conex. diversas	1	Unid.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
1.6	Mobilização e transporte	1	Unid.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
1.7	Motor Vendo V50P65 40HP, 380V Tr	1	Unid.	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00

TOTAL DO SERVIÇO **R\$ 46.900,00**

Obs.:

1 - Condição de Pagamento:

- Obs: Os valores poderão variar de acordo com a quantidade de material utilizado.
- Obs: Não nos responsabilizamos pelo material encontrado dentro do poço.
- Obs: Sonda de acordo com análise de fábrica.
- Obs: Orçamento para retirada e reinstalação do conjunto eletromecânico.
- Obs: Profundidade de 588 metros.
- Obs: 96 tubos 2 1/2" galvanizados (588 metros).
- Obs: 88 luvas de 2 1/2" galvanizadas.
- Obs: 598 metros de cabo 11v 3x95mm
- Obs: valor orçado do guindaste, referente a duas diárias, valores poderão alterar caso houver mais diárias.

ASSOC. AGUA DO CERRO DO MEIO DIA
05.315.414/0001-23


CRISTAL POÇOS ARTESIANOS EIRELI
Assistência Técnica (48) 9 0972 - 1530
Claudio Seles

03.341.760/0001-61

CRISTAL POÇOS
ARTESIANOS EIRELI